



EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 90021/2025 UASG: 926625		Data de Abertura: 29/07/2025 às 09h30min No sítio www.gov.br/compras	
Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REDE LÓGICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Modo de Disputa
SIM	NÃO	SIM	ABERTO E FECHADO
Critério de Julgamento		Valor da Contratação	
MENOR PREÇO GLOBAL		SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI Nº 14.133 DE 2021	
Lic. Exclusiva ME/EPP?		Exige Amostra / Dem.?	
NÃO		NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até às 09h30min do dia 29/07/2025 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública)			
Pedidos de Esclarecimentos			
Até o dia 24/07/2025 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)			
Impugnações			
Até o dia 24/07/2025 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)			
Observações Gerais			
A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REFERENTE AO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, SUJEITARÁ A LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021 E NESTE EDITAL.			





Relação dos Itens

Grupo	Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Amostra/ Demonstrativo?	Unid	Qtd
01	01	Serviço de Instalação com fornecimento de rack de parede 12U, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	10
	02	Serviço de Instalação com fornecimento de rack de piso 44U, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	4
	03	Serviço de Instalação com fornecimento de DIO para 12 fibras ópticas, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	8
	04	Serviço de Instalação com fornecimento de organizador de cabos 1U, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	16
	05	Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de emenda Padrão FOOSC para 12 fibras ópticas, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	50
	06	Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de emenda interna para 12 fibras ópticas, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de	NÃO	NÃO	UND	8





		serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).				
	07	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico Monomodo com 2 m – duplex, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	30
	08	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico Monomodo com 5 m – duplex, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	06
	09	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo com 2 m – duplex, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	20
	10	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo com 5 m – duplex, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	10
	11	Serviço de Instalação com fornecimento de PIGTAIL Monomodo, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	100
	12	Serviço de Instalação com fornecimento de PIGTAIL Multimodo, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	50





13	Serviço de Instalação com fornecimento de Módulo Sfp Mini Gbic Monomodo, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	20
14	Serviço de Instalação com fornecimento de Módulo Sfp Mini Gbic Multimodo, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	10
15	Serviço de Instalação com fornecimento de Conversor Fibra Ótica Mm Sm 10/100/1000 2f Sc 1 Rj45, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	5
16	Serviço de Instalação com fornecimento de Caixa Terminação Fibra Óptica Roseta Pto 2p Fth com adaptador do SC, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	5
17	Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS80-G-06-NR, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	M	20.000
18	Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOA-SMAS80-G-12-NR, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	M	10.000
19	Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOI-MM-12-COG, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da	NÃO	NÃO	M	2.000





		tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).				
	20	Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFI-MM06-COG, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	M	4.000
	21	Serviço de retirada de cabos ópticos aéreos, de qualquer capacidade, com aproveitamento de cabo, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	M	2.000
	22	Serviço de retirada de cabos ópticos aéreos, de qualquer capacidade, sem aproveitamento de cabo, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	M	1.000
	23	Serviço de remoção de Cabo em Eletroduto, Eletrocilha ou Canaleta, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	M	400
	24	Serviço de lançamento e repuxamento de Cabo óptico sem Fornecimento de cabo, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	M	1.500
	25	Serviço de instalação de reserva técnica com fornecimento de material (cruzeta e acessórios), conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	20





26	Serviço de Emenda/Fusão de fibra óptica, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	200
27	Serviço de Teste em cabo óptico, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	200
28	Serviço de Certificação de Instalação de Fibra Óptica, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	200
29	Serviço de Identificação de cabo óptico em plaquetas, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	200
30	Serviço de Instalação de poste circular de concreto 7/150 com fornecimento, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	10
31	Serviço de Instalação de poste circular de concreto 10/150 com fornecimento, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	10
32	Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de passagem subterrânea tipo R1, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	50
33	Serviço de Instalação com fornecimento de mangueira	NÃO	NÃO	M	400





		corrugada PEAD 2", conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).				
	34	Serviço de Retirada de poste e/ou contra poste, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	10
	35	Serviço de Instalação de Ferragens, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	200
	36	Serviço de Retirada de Ferragens, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	100
	37	Serviço de Instalação com fornecimento de Eletrocalha de 150x100mm, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	M	250
	38	Serviço de Instalação com fornecimento de Eletrodutos metálicos de 50 mm por metro linear, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	M	250
	39	Serviço de Inspeção de rede, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	UND	80
	40	Serviço de Diagnóstico de Rede, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de	NÃO	NÃO	UND	80





		serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).				
	41	Serviço de escavação em solo bruto, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	M	200
	42	Serviço de escavação em solo asfáltico, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	NÃO	NÃO	M	100

Observação: A CONTRATADA deverá realizar os serviços descritos no Termo de Referência (ANEXO I), com fornecimento de todos os materiais necessários, mesmos os utilizados indiretamente que não estejam listados, mas que façam parte da completa execução e perfeito funcionamento dos mesmos.





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90021/2025

Ministério Público do Estado de Mato Grosso – **UASG 926625**

Edital – Pregão Eletrônico n.º 90021/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, e do(a) **Agente de Contratação**, designado(a) pela Portaria nº 1.060/2024 PGJ/MP-MT, de 16 de dezembro de 2024, publicado no DOE/MT de 17 de dezembro de 2024, **torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual 1.525/2022, e posteriores alterações e, ainda, com o que consta nos autos do Processo Administrativo Gedoc nº 20.14.0001.0006874/2024-86, realizará na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO GLOBAL tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REDE LÓGICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico <https://mpmt.mp.br/>, link Licitações ou no portal de compras do Governo Federal www.gov.br/compras, podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao e-mail licitacoes@mpmt.mp.br.**

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV.

DIA: 29 de JULHO de 2025.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

Agente de Contratação/Pregoeiro: THIAGO ATAÍDE DE OLIVEIRA RODRIGUES



Procuradoria-Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos Antônio de
Almeida Melo - Prof Carlião, Quadra 11, Nº 237 -
Centro Político e Administrativo



65 3613-1679
65 3613-1635



www.mpmt.mp.br
licitacoes@mpmt.mp.br



1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REDE LÓGICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será global, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência.

2.1.2. A CONTRATADA poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, observando sempre a qualidade da prestação do serviço e sendo o ônus da contratação ficará a cargo da CONTRATADA

2.1.2.1. A CONTRATADA deve informar a CONTRATANTE os dados da empresa e os profissionais que iram prestar os serviços.

2.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços





ANEXO IV	Modelo de Termo de Classificação – Cadastro de Reserva
ANEXO V	Modelo de Declaração ME/EPP nos moldes do item 4.6.1
ANEXO VI	Minuta do Termo de Contrato.
ANEXO VII	Declaração de futura contratação de profissional da equipe técnica

3.1. Integram o presente instrumento, como se nele transcrito, os seguintes documentos:

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação será ampla, ou seja, poderão participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133](#),





[de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Anexo V**).

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.4 e 4.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- 6.1.1.** Valor;
- 6.1.2.** Descrição do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3.** Para cada item, o Licitante deverá cotar seu quantitativo total.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;





6.11.1. O valor máximo aceitável será o valor estimado da contratação.

6.11.2. No caso de critério de julgamento por lote/grupo, deverá ser respeitado o valor máximo do somatório dos itens, bem como o valor unitário de cada item pertencente ao lote/grupo.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavo.





7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O modo de disputa para este pregão eletrônico será o "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no mínimo, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e também poderá ser solicitado o envio de catálogos, prospectos ou ficha técnica do produto ofertado, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante feita no chat ou pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e





c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.4 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.





8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam





contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à





verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os





créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.6. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

9.3.7. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho, características, quantidades e prazos do objeto, conforme art. 67, III da lei 14.133/21.

9.4.2. O(s) atestado(s) deverá comprovar que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço similar às especificações demandadas no edital, cujo quantitativo seja de pelo menos 50% nos seguintes itens:

26 - Serviço de Emenda/Fusão de fibra óptica;

28 - Serviço de Certificação de Instalação de Fibra Óptica;

17 - Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS80-G-06-NR. (ou cabeamento similar).

9.4.2.1. Para efeito de comprovação de capacidade será permitido o somatório de contratos/atas de registro de preço executados de forma concomitante, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser





considerado para o quesito. Assim, a licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação.

9.4.2.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE.

9.4.3. Para fins de comprovação de qualificação profissional, a Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, sendo aceita a comprovação por carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho ou declaração de contratação futura do profissional para execução dos serviços, nas categorias profissionais constantes abaixo:

9.4.3.1. Técnico(s) Eletrotécnico(s) ou similar: no mínimo um profissional com ensino médio completo ou equivalente, com conhecimentos em eletrônica, elétrica e em equipamentos de Energia Ininterrupta, com experiência de, pelo menos, seis meses em suas respectivas áreas comprovadas na carteira de trabalho (CTPS), contratos ou registros equivalentes.

9.4.3.2. Engenheiro(s) Eletricista(s): no mínimo um profissional formado em Engenharia Elétrica/Eletrônica, com registro no CREA, e experiência de ao menos seis meses em suas respectivas áreas comprovadas na carteira de trabalho (CTPS), contratos ou registros equivalentes, acompanhados ao menos de um ARTs e um CATs em nome do Profissional.

9.4.4. Insta salientar que as exigências apresentadas anteriormente se justificam pela complexidade do objeto a ser contratado e a contratação de empresa que não se adeque nas exigências apresentadas acima irá trazer prejuízos à Administração, uma vez que a ausência de conhecimento na execução do serviço poderá gerar danos a todos os serviços executados por esse Ministério Público.

9.4.5. A LICITANTE deverá comprovar que possui responsável técnico e equipe para atuação na região metropolitana de Cuiabá- MT. A comprovação poderá ser por meio de declaração de que a LICITANTE possui ou instalará escritório local com equipe técnica apta a atender de imediato as Ordens de Serviços emitidas pelo MPMT nos SLAs acordados, tão logo seja assinada a Ata de Registro de Preços.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e as demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias da transcrição do livro diário,





devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento ou em caso a empresa realize sua escrituração contábil pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma eletrônica devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento, de acordo com o inciso I do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

9.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

9.5.3. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas;

LG=	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
SG=	$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
LC=	$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

9.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo





não inferior a 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.





9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mínimo, no prazo de 02





(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

9.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://mpmt.mp.br/>, no link Licitações.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, bem como na execução da Ata de Registro de Preços, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa.

11.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração pública direta, indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.





11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

11.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

11.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

11.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

11.3.4. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

11.5. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

11.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.





11.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aos licitantes que:

11.10.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do instrumento do contrato ou aceite de instrumento equivalente dentro do prazo de validade da sua proposta.

11.10.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

11.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

11.10.4. Não manter a proposta apresentada.

11.10.5. Falhar na execução do contrato.

11.11. Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

11.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

11.11.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

11.11.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

11.11.4. Comportar-se de modo inidôneo.

11.11.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

11.11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

11.11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.12. A sanção prevista no item 11.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.9 e 11.10, que justifiquem a imposição de penalidade





mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.13. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

11.14. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

11.16. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.17. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

11.18. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

11.18.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

11.19. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

11.20. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, por atos praticados no decorrer da contratação, e no que couber, sujeitarão os infratores as penalidades previstas no Termo de Referência e do Contrato anexos a este Edital.





12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@mpmt.mp.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. DA FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

14.1.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

14.1.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/2023;





14.1.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

14.1.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.1.1.4. O registro a que se refere o item 14.1.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.1.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o item 14.1.1.2.1 antecederão aqueles de que trata o item 14.1.1.2.2.

14.1.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 14.1.1.2 e o item 14.1.1.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.1.1.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.1.1.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 14.7.

14.1.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.2. DA ASSINATURA:

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair





do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

14.2.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2.2. a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

14.2.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 14.2.1, observado o disposto no item 14.1.1.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 14.1.1.2.1 aceitar a contratação nos termos do item disposto no item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.2.5.1. convocar os licitantes de que trata o item 14.1.1.2.2 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.2.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





14.2.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

14.4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

14.4.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14.5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.5.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).





14.6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

14.6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Procuradoria Geral de Justiça convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o item 14.7.4.

14.6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Procuradoria Geral de Justiça procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 14.7.5 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Procuradoria Geral de Justiça comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Procuradoria Geral de Justiça a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.6.2.1. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





14.6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Procuradoria Geral de Justiça e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 14.7.1, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

14.6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, a Procuradoria Geral de Justiça convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 14.1.1.6.

14.6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Procuradoria Geral de Justiça procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 14.7.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 14.6.2 e 14.6.2.1, a Procuradoria Geral de Justiça atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.6.2.6. A Procuradoria Geral de Justiça comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Procuradoria Geral de Justiça, quando o fornecedor:

14.7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.7.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





14.7.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 14.6.2.2.

14.7.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7.2. Na hipótese prevista no item 14.7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 14.7.1 será formalizado por despacho da Procuradoria Geral de Justiça, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.7.5.1. por razão de interesse público;

14.7.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

14.7.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 14.6.1.3 e no item 14.6.2.4.

14.7.6. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

14.7.6.1. Pela expiração da sua validade.

14.7.6.2. Pela utilização da totalidade do seu objeto.

14.7.6.3. Quando não restarem fornecedores registrados.





14.8. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO:

14.8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.8.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

14.8.1.3. consulta e aceitação prévias da Procuradoria Geral de Justiça e do fornecedor.

14.8.2. A autorização pela Procuradoria Geral de Justiça apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.8.3. Após a autorização da Procuradoria Geral de Justiça, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.8.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.8.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no item 14.8.1.

14.8.6. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 14.8.1.





14.8.6.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

14.8.6.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8.6.3. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela Procuradoria Geral de Justiça.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceite de instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

15.1.1. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceite de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. No caso de Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;





15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão os direitos da Administração são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

15.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso neste Edital.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, à critério da Administração.

15.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.





16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

17. DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

17.1. Os critérios de fornecimento, recebimento do objeto (prazo, forma e local) e, garantia, estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os critérios de gestão do contrato, da fiscalização, do pagamento e do reajustamento estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mpmt.mp.br/>, link Licitações.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

Cuiabá/MT, 06 de junho de 2025.

Milton do Prado Gunthen Junior

Gerente de Licitações





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de rede lógica, com o fornecimento de materiais para atendimento das demandas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, conforme especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O MPMT possui uma robusta infraestrutura de conectividade por fibra ótica, que abrange desde as conexões internas e externas de Data Center, até o enlace entre os prédios do MPMT localizados na região metropolitana de Cuiabá, feitos através de Links MPLS e de enlaces próprios do MPMT, como é o caso da ligação entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Sede das Promotorias da Capital. Ademais, esse enlace provém comunicação segura, estável e rápida para acesso às estruturas tecnológicas compartilhadas entre si, como sistemas internos, serviços de impressão e internet.

A fim de preservar os investimentos feitos outrora, faz-se necessária a continuação do contrato de terceirização dos serviços de fibra ótica, haja vista que as interligações internas e externas no ambiente da Procuradoria Geral de Justiça e Sede das Promotorias são feitas por conexão ótica de alta velocidade, sendo que, em uma eventual ruptura, carece de uma rápida resposta para restabelecimento imediato da comunicação, com base nos prejuízos técnicos e operacionais no ambiente. Sendo assim, faz-se totalmente necessária a disponibilidade de um contrato de prestação de serviço, com o objetivo de resguardar o MPMT de futuras e eventuais necessidade de manutenção.

Além disso, caso haja uma nova expansão predial, construção ou reforma nos





endereços do MPMT em Cuiabá, é possível que sejam lançadas novas fibras ópticas com um possível futuro contrato.

Atualmente há um contrato vigente que se encerra em novembro (Contrato 167/2023). Entretanto, empresa detentora do atual contrato não demonstrou qualquer interesse na renovação, tornando imperativo a publicação de novo edital para que haja continuidade da cobertura contratual da infraestrutura do MPMT.

De mais a mais, oportunamente se espera reavaliar os requisitos elencados outrora, otimizando o novo contrato para que atenda com exatidão as demandas atuais e futuras do MPMT.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O objeto deste termo de referência deverá atender as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo.

Item	Descrição	Indicador	Demanda
1	Serviço de Instalação com fornecimento de rack de parede 12U	UND	10
2	Serviço de Instalação com fornecimento de rack de piso 44U	UND	4
3	Serviço de Instalação com fornecimento de DIO para 12 fibras ópticas	UND	8
4	Serviço de Instalação com fornecimento de organizador de cabos 1U	UND	16
5	Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de emenda Padrão FOSC para 12 fibras ópticas.	UND	50
6	Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de emenda interna para 12 fibras ópticas	UND	8
7	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico Monomodo com 2 m – duplex.	UND	30
8	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão	UND	06





	óptico Monomodo com 5 m - duplex.		
9	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo com 2 m – duplex.	UND	20
10	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo com 5 m - duplex.	UND	10
11	Serviço de Instalação com fornecimento de PIGTAIL Monomodo	UND	100
12	Serviço de Instalação com fornecimento de PIGTAIL Multimodo	UND	50
13	Serviço de Instalação com fornecimento de Módulo Sfp Mini Gbic Monomodo	UND	20
14	Serviço de Instalação com fornecimento de Módulo Sfp Mini Gbic Multimodo	UND	10
15	Serviço de Instalação com fornecimento de Conversor Fibra Ótica Mm Sm 10/100/1000 2f Sc 1 Rj45	UND	5
16	Serviço de Instalação com fornecimento de Caixa Terminação Fibra Óptica Roseta Pto 2p Fthh com adaptador do SC	UND	5
17	Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS80-G-06-NR.	M	20.000
18	Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS80-G-12-NR.	M	10.000
19	Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOI-MM-12-COG	M	2.000
20	Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOI-MM-06-COG	M	4.000
21	Serviço de retirada de cabos ópticos aéreos, de qualquer capacidade, com aproveitamento de cabo	M	2.000
22	Serviço de retirada de cabos ópticos aéreos, de qualquer capacidade, sem aproveitamento de cabo	M	1.000
23	Serviço de remoção de Cabo em Eletroduto,	M	400





	Eletrocalha ou Canaleta		
24	Serviço de lançamento e repuxamento de Cabo óptico sem Fornecimento de cabo	M	1.500
25	Serviço de Serviço de instalação de reserva técnica com fornecimento de material (cruzeta e acessórios)	UND	20
26	Serviço de Emenda/Fusão de fibra óptica	UND	200
27	Serviço de Teste em cabo óptico	UND	200
28	Serviço de Certificação de Instalação de Fibra Óptica.	UND	200
29	Serviço de Identificação de cabo óptico em plaquetas	UND	200
30	Serviço de Instalação de poste circular de concreto 7/150 com fornecimento	UND	10
31	Serviço de Instalação de poste circular de concreto 10/150 com fornecimento	UND	10
32	Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de passagem subterrânea tipo R1	UND	50
33	Serviço de Instalação com fornecimento de mangueira corrugada PEAD 2"	M	400
34	Serviço de Retirada de poste e/ou contra poste	UND	10
35	Serviço de Instalação de Ferragens	UND	200
36	Serviço de Retirada de Ferragens	UND	100
37	Serviço de Instalação com fornecimento de Eletrocalha de 150x100mm	M	250
38	Serviço de Instalação com fornecimento de Eletrodutos metálicos de 50 mm por metro linear.	M	250
39	Serviço de Inspeção de rede	UND	80
40	Serviço de Diagnóstico de Rede	UND	80
41	Serviço de escavação em solo bruto	M	200
42	Serviço de escavação em solo asfáltico	M	100

3.2 A CONTRATADA deverá realizar os serviços descritos neste Termo de Referência, com fornecimento de todos os materiais necessários, mesmos os utilizados indiretamente que





não estejam listados, mas que façam parte da completa execução e perfeito funcionamento dos mesmos.

3.3 Descrição técnicas da tabela de serviços.

3.3.1 Serviço de Instalação com fornecimento de rack de parede 12U.

- 3.3.1.1 Porta frontal em vidro de 5mm temperado ou acrílico com fecho cilindro com chave;
- 3.3.1.2 Profundidade entre 570mm a 670mm;
- 3.3.1.3 Estrutura em chapa de aço 1,5mm. Monobloco;
- 3.3.1.4 Planos de montagem com marcação em meio "U" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm;
- 3.3.1.5 Base soleira em chapa de aço 1,5mm. para acomodação de reserva técnica de cabos;
- 3.3.1.6 Abertura destacável no teto e na base para passagem de cabos na parte traseira;
- 3.3.1.7 Acabamento: Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta;
- 3.3.1.8 Apresentar catálogo do fabricante.

3.3.2 Serviço de Instalação com fornecimento de rack de piso 44U.

- 3.3.2.1 Porta frontal em vidro de 5mm temperado e serigrafado ou acrílico com fecho cilindro com chave;
- 3.3.2.2 Profundidade entre 570mm a 870mm;
- 3.3.2.3 Estrutura em chapa de aço 1,5mm. Monobloco;
- 3.3.2.4 Planos de montagem com marcação em meio "U" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm;
- 3.3.2.5 Fundo removível e bipartido na horizontal em chapa de aço 0,75mm;
- 3.3.2.6 Teto removível em chapa de aço 0,75mm com aletas para ventilação e predisposição para instalação de 4 micro ventiladores Laterais removíveis e bipartidas na horizontal em chapa de aço 0,75mm com fecho cilindro com chave;





- 3.3.2.7 Base soleira em chapa de aço 1,5mm. para acomodação de reserva técnica de cabos;
- 3.3.2.8 Abertura destacável no teto e na base para passagem de cabos na parte traseira;
- 3.3.2.9 Pés com niveladores;
- 3.3.2.10 Acabamento: Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta;
- 3.3.2.11 Apresentar catálogo do fabricante.

3.3.3 Serviço de Instalação com fornecimento de DIO para 12 fibras ópticas.

- 3.3.3.1 Pannel de conexão para fibra óptica para fixação em Rack;
- 3.3.3.2 As Bandejas de fibra devem ser no mínimo uma Unidade padrão de altura no rack (1U), ter a capacidade de abrigar até 36 vias de fibra;
- 3.3.3.3 As bandejas devem ser metálicas e completamente fechadas, contando com base, paredes laterais e tampa metálicas;
- 3.3.3.4 A tampa deve ser removível a fim de poder realizar manutenções, ampliações ou mudanças;
- 3.3.3.5 As bandejas deverão incluir em todos os casos os elementos de carretel para a reserva de fibra óptica;
- 3.3.3.6 As bandejas devem contar com recortes para a inserção dos cabos de fibra óptica em pelo menos 03 de seus lados a fim de melhorar o manejo dos feixes de cabos;
- 3.3.3.7 Deverá ser colocada uma proteção plástica que impeça o contato do metal do corpo da bandeja com o cabo que ingressa na mesma;
- 3.3.3.8 Deverão ser fornecidos todos os elementos adequados para a fixação do cabo na bandeja;
- 3.3.3.9 A Bandeja deve permitir a instalação em seu interior de sub-bandejas para emendas mecânicas ou de fusão, a fim de garantir proteção do investimento;
- 3.3.3.10 Deve permitir a instalação de até 3 painéis modulares administráveis sobre os quais serão instalados os acopladores de Fibra de acordo com o projeto (LC ou SC), porém será fornecido com apenas 1 painel modular;





- 3.3.3.11 Não serão aceitos painéis para acopladores que não permitam a instalação no futuro de outro tipo de acopladores;
- 3.3.3.12 Devem ser colocadas tampas cegas em todas as posições não utilizadas do painel de Fibra Óptica;
- 3.3.3.13 Apresentar catálogo do fabricante;
- 3.3.3.14 Principais atividades envolvidas: Fornecimento e instalação de DIO, kits e adaptadores ópticos para o tipo de conector especificado, abertura do cabo; fixação do elemento de tração; proteção mecânica do cabo e Unidades básicas; identificação de Unidades básicas; encaminhamento e amarrações das Unidades básicas para suas respectivas bandejas, identificação das fibras ópticas e cordões; preparação das fibras; aplicação do elemento de proteção mecânica; arrumação das fibras no compartimento de emenda; instalação e fixação dos conectores; testes ópticos parciais e finais; elaboração de laudo de teste; acabamentos e identificação das terminações.

3.3.4 Serviço de Instalação com fornecimento de organizador de cabos 1U.

- 3.3.4.1 Altura conforme exigido na descrição do respectivo item;
- 3.3.4.2 Fabricado em plástico;
- 3.3.4.3 Largura de 19";
- 3.3.4.4 Tipo frontal e traseiro, com tampa para proteger os cabos de golpes e/ou esmagamentos;
- 3.3.4.5 Capacidade para alojar ao menos 24 cabos por U de altura, sem que estes fiquem pressionados contra as paredes;
- 3.3.4.6 Possuir elementos de fixação que suportem os cabos e evitem que estes caiam com a retirada da tampa, ou senão, contar com tampas basculantes;
- 3.3.4.7 Garantia de controle dos raios de curvatura para a inserção e saída dos cabos e patch cords;
- 3.3.4.8 Cor: preta.





3.3.5 Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de emenda Padrão FOSC para 12 fibras ópticas.

3.3.5.1 Caixa FOSC Externa com 12 posições (fibras), com kits de fusão para a caixa FOSC correspondente e suporte para fixação na alvenaria;

3.3.5.2 Principais atividades envolvidas:

- 3.3.5.2.1 Fornecimento e instalação de conjunto de emenda para o ponto de emenda; abertura do cabo e corte dos elementos de tração; limpar e identificar unidades básicas; limpar e acomodar fibras ópticas no estojo; fixar elementos de tração; acomodar unidades básicas; montar o conjunto de emenda para fechamento; teste de estanqueidade do conjunto de emenda;
- 3.3.5.2.2 Fornecimento e instalação do suporte do conjunto; acomodação e fixação dos cabos e conjunto de emenda no poste ou caixa subterrânea;
- 3.3.5.2.3 Identificação da caixa e cabos;
- 3.3.5.2.4 Apresentar catálogo do fabricante.

3.3.6 Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de emenda interna para 12 fibras ópticas.

- 3.3.6.1 Deve ser composto por caixa, tampa e bandeja para acomodação de 12 fusões;
- 3.3.6.2 Deve possuir estrutura em aço carbono 1010 com espessura de 0,9mm;
- 3.3.6.3 Deve possuir pintura em tinta epóxi pó texturizado bege (RAL 7032) ou preto micro texturizado;
- 3.3.6.4 Possuir 4 entradas de cabos, vedadas através de borracha tampão;
- 3.3.6.5 Deve permitir a fixação dos cabos ópticos diretamente na bandeja de acomodação das emendas;
- 3.3.6.6 Fechamento da tampa através de parafusos M4;
- 3.3.6.7 Deve ser fornecido 4 abraçadeiras plásticas utilizadas para fixação dos cabos e com protetores de emenda (60x1mm);
- 3.3.6.8 Apresentar catálogo do fabricante.





3.3.7 Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico Monomodo (SM) -

LC/LC duplex com 2 m.

- 3.3.7.1 A perda máxima por inserção deve ser de 0.35 dB;
- 3.3.7.2 A perda mínima por retorno deve ser de 55dB;
- 3.3.7.3 Deve ter comprimento de 2m;
- 3.3.7.4 Classe de flamabilidade LSZH;
- 3.3.7.5 A fibra deve ser multimodo, OS1 ou OS2, de índice gradual com especificações de 9/125µm;
- 3.3.7.6 Devem estar em conformidade com as normas ISO/IEC 11801, TIA/EIA-568-C.3, TIA-604-3 (FOCIS-3), TIA-604-10 (FOCIS-10);
- 3.3.7.7 Os conectores devem suportar no mínimo 500 ciclos de inserção;
- 3.3.7.8 Os conectores devem ser do tipo SFF (LC) duplex em ambas as extremidades;
- 3.3.7.9 Apresentar catálogo do fabricante.

3.3.8 Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico Monomodo (SM) -

LC/LC duplex com 5 m.

- 3.3.8.1 A perda máxima por inserção deve ser de 0.35 dB;
- 3.3.8.2 A perda mínima por retorno deve ser de 55dB;
- 3.3.8.3 Deve ter comprimento de 2m;
- 3.3.8.4 Classe de flamabilidade LSZH;
- 3.3.8.5 A fibra deve ser multimodo, OS1 ou OS2, de índice gradual com especificações de 9/125µm;
- 3.3.8.6 Devem estar em conformidade com as normas ISO/IEC 11801, TIA/EIA-568-C.3, TIA-604-3 (FOCIS-3), TIA-604-10 (FOCIS-10);
- 3.3.8.7 Os conectores devem suportar no mínimo 500 ciclos de inserção;
- 3.3.8.8 Os conectores devem ser do tipo SFF (LC) duplex em ambas as extremidades;
- 3.3.8.9 Apresentar catálogo do fabricante.





3.3.9 Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo (MM) -

LC/LC duplex com 2 m.

- 3.3.9.1 A perda máxima por inserção deve ser de 0.25 dB;
- 3.3.9.2 A perda mínima por retorno deve ser de 26dB;
- 3.3.9.3 Deve ter comprimento de 2m;
- 3.3.9.4 Classe de flamabilidade LSZH;
- 3.3.9.5 A fibra deve ser multimodo, OM3, de índice gradual com especificações de 50/125µm e devendo suportar velocidades de transmissão de até 10 Gbits/seg, para comprimentos de até 300 metros com comprimentos de onda de 850 nm para a IEEE802.3ae;
- 3.3.9.6 Devem estar em conformidade com as normas ISO/IEC 11801, TIA/EIA-568-C.3, TIA-604-3 (FOCIS-3), TIA-604-10 (FOCIS-10);
- 3.3.9.7 Os conectores devem suportar no mínimo 500 ciclos de inserção;
- 3.3.9.8 Os conectores devem ser do tipo SFF (LC) duplex em ambas as extremidades;
- 3.3.9.9 Apresentar catálogo do fabricante.

3.3.10 Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo (MM) -

LC/LC duplex com 5 m.

- 3.3.10.1 A perda máxima por inserção deve ser de 0.25 dB;
- 3.3.10.2 A perda mínima por retorno deve ser de 26dB;
- 3.3.10.3 Deve ter comprimento de 5m;
- 3.3.10.4 Classe de flamabilidade LSZH;
- 3.3.10.5 A fibra deve ser multimodo, OM3, de índice gradual com especificações de 50/125µm e devendo suportar velocidades de transmissão de até 10 Gbits/seg, para comprimentos de até 300 metros com comprimentos de onda de 850 nm para a IEEE802.3ae;
- 3.3.10.6 Devem estar em conformidade com as normas ISO/IEC 11801, TIA/EIA-568-C.3, TIA-604-3 (FOCIS-3), TIA-604-10 (FOCIS-10);
- 3.3.10.7 Os conectores devem suportar no mínimo 500 ciclos de inserção;
- 3.3.10.8 Os conectores devem ser do tipo SFF (LC) duplex em ambas as extremidades;





3.3.10.9 Apresentar catálogo do fabricante.

3.3.11 Serviço de Instalação com fornecimento de PIGTAIL Monomodo.

- 3.3.11.1 A perda máxima por inserção deve ser de 0.35 dB;
- 3.3.11.2 A perda mínima por retorno deve ser de 55dB;
- 3.3.11.3 Deve ter comprimento de 1m;
- 3.3.11.4 A fibra deve ser multimodo, OS1 ou OS2, de índice gradual com especificações de 9/125mm;
- 3.3.11.5 Devem estar em conformidade com as normas ISO/IEC 11801, TIA/EIA-568-C.3, TIA-604-3 (FOCIS-3), TIA-604-10 (FOCIS-10);
- 3.3.11.6 Os conectores devem suportar no mínimo 500 ciclos de inserção;
- 3.3.11.7 Os conectores devem ser do tipo SFF (LC) simplex;
- 3.3.11.8 Apresentar catálogo do fabricante.

3.3.12 Serviço de Instalação com fornecimento de PIGTAIL Multimodo.

- 3.3.12.1 A perda máxima por inserção deve ser de 0.25 dB;
- 3.3.12.2 A perda mínima por retorno deve ser de 26dB;
- 3.3.12.3 Deve ter comprimento de 2m;
- 3.3.12.4 Classe de flamabilidade LSZH;
- 3.3.12.5 A fibra deve ser multimodo, OM3, de índice gradual com especificações de 50/125mm e devendo suportar velocidades de transmissão de até 10 Gbits/seg, para comprimentos de até 300 metros com comprimentos de onda de 850 nm para a IEEE802.3ae;
- 3.3.12.6 Devem estar em conformidade com as normas ISO/IEC 11801, TIA/EIA-568-C.3, TIA-604-3 (FOCIS-3), TIA-604-10 (FOCIS-10);
- 3.3.12.7 Os conectores devem suportar no mínimo 500 ciclos de inserção;
- 3.3.12.8 Os conectores devem ser do tipo SFF (LC) duplex em ambas as extremidades;
- 3.3.12.9 Apresentar catálogo do fabricante.





3.3.13 Serviço de Instalação com fornecimento de Módulo Sfp Mini Gbic Monomodo.

- 3.3.13.1 Padrões e Protocolos IEEE 802.3z, CSMA/CD, TCP/IP;
- 3.3.13.2 Suportar comprimento de Onda 1310nm;
- 3.3.13.3 Suportar fonte de Alimentação 3.3V;
- 3.3.13.4 Suportar comprimento Máx. do Cabo 10km;
- 3.3.13.5 Permitir Taxa de Dados mínima de 1.25Gbps;
- 3.3.13.6 Tipo de Porta LC/UPC.

3.3.14 Serviço de Instalação com fornecimento de Módulo Sfp Mini Gbic Multimodo.

- 3.3.14.1 Instalação simples e rápida (Plug & Play e Hot swap);
- 3.3.14.2 Padrão SFP (Small Form Factor Pluggable) com baixo consumo de energia (1,2 W);
- 3.3.14.3 Compatibilidade com o padrão IEEE 802.3z (1000BASE-LX);
- 3.3.14.4 Conector padrão LC;
- 3.3.14.5 Suporte ao modo de operação Full Duplex e tecnologia Gigabit Ethernet;
- 3.3.14.6 Distância máxima de transmissão mínima de 500m;
- 3.3.14.7 Utilização de fibra óptica Multimodo (MMF);
- 3.3.14.8 Compatível com DDMI (Digital Diagnostics Monitoring Interface).

3.3.15 Serviço de Instalação com fornecimento de Conversor Fibra Ótica Mm Sm 10/100/1000 2f Sc 1 Rj45.

- 3.3.15.1 Padrões: IEEE 802.3 (10BASE-T) / IEEE 802.3u (100BASE-TX) / IEEE 802.3ab (1000BASE-T) / IEEE 802.3z (1000 BASE-FX) / IEEE 802.3x (Flow Control);
- 3.3.15.2 Protocolos: CSMA/CD, TCP/IP;
- 3.3.15.3 Método de transmissão: Half/Full Duplex;
- 3.3.15.4 Conectores: 1 conector SC fêmea (única conectorização) / 1 conector RJ45 fêmea;
- 3.3.15.5 Distância máxima de alcance: 20 km;
- 3.3.15.6 Comprimento de onda: TX: 1550 nm / RX: 1310nm;
- 3.3.15.7 Fonte de alimentação externa: Entrada: 100-240 VAC - 50/60 Hz / Saída: 5 Vdc - 2A;





- 3.3.15.8 Consumo máximo de energia: 5 W;
- 3.3.15.9 Dimensões (L x A x P): 94,5 x 71 x 26 mm;
- 3.3.15.10 Conformidades: FCC, CE, Anatel.

**3.3.16 Serviço de Instalação com fornecimento de Caixa Terminação Fibra Óptica
Roseta Pto 2p Fthh com adaptador do SC.**

- 3.3.16.1 Suportar instalação em rede fthh /pto (ponto terminação optica) acomoda 2 conectores;
- 3.3.16.2 Permitir realizar a terminação através de conexão direta ou emenda por fusão em extensão pré-conectada;
- 3.3.16.3 Capacidade de utilização de ate 2 conectores ópticos tipo SC simplex ou LC duplex;
- 3.3.16.4 Possuir 2 entradas destacáveis para entrada/saída de cabos ou cordões óticos;
- 3.3.16.5 Acomodação de reserva técnica para cabo drop ou patchcord de fibra;
- 3.3.16.6 Capacidade de acomodação de emendas ópticas p/ fusão ou emendas mecânicas;
- 3.3.16.7 Possibilita fixação de entrada de cabos de diversos diâmetros (travamento por parafuso ou abraçadeira).

3.3.17 Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS80-G-06-NR.

- 3.3.17.1 Cabo óptico monomodo autossustentado, totalmente dielétrico, do tipo "loose tube", composto de fibras ópticas agrupadas em uma ou várias unidades básicas preenchidas com geleia, de núcleo protegido contra a penetração de umidade, dotados de elementos de sustentação que permitem a instalação em vãos aéreos de no máximo 80 metros diretamente nos postes e torres da rede elétrica, da subcategoria G.652.D do ITU-T, que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm conforme o caso;
- 3.3.17.2 Com atenuações máximas: 0,35 dB/Km em 1310 nm e 0,25 dB/Km em 1550 nm, constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato curado com





UV, sendo protegidos por uma camada de fios de sustentação, fita de enfaixamento e capa externa de polietileno resistente à luz solar, não retardante a chama, com designação CFOA-SM-AS80-G-06-NR (onde 06 indica a quantidade de vias do cabo);

3.3.17.3 Principais atividades envolvidas: Fornecimento e instalação de ferragens de fixação de cabo autossustentado em postes; regradação de ferragens e de cabos existentes para altura recomendada; instalação de prendedores e ganchos para fixação de cabo em fachada; puxamento, fixação; amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento; eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos; testes ópticos dos cabos antes e depois da instalação ou retirada do almoxarifado;

3.3.17.4 Deve possuir certificação Anatel.

3.3.18 Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS80-G-12-NR.

3.3.18.1 Cabo óptico monomodo autossustentado, totalmente dielétrico, do tipo "loose tube", composto de fibras ópticas agrupadas em uma ou várias Unidades básicas preenchidas com geleia, de núcleo protegido contra a penetração de umidade, dotados de elementos de sustentação que permitem a instalação em vãos aéreos de no máximo 80 metros diretamente nos postes e torres da rede elétrica, da subcategoria G.652.D do ITU-T, que trabalhe na janela de 1310 nm ou 1550 nm conforme o caso;

3.3.18.2 Com atenuações máximas: 0,35 dB/Km em 1310 nm e 0,25 dB/Km em 1550 nm, constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato curado com UV, sendo protegidos por uma camada de fios de sustentação, fita de enfaixamento e capa externa de polietileno resistente à luz solar, não retardante a chama, com designação CFOA-SM-AS80-G-12-NR (onde 12 indica a quantidade de vias do cabo);

3.3.18.3 Principais atividades envolvidas: Fornecimento e instalação de ferragens de fixação de cabo autossustentado em postes; regradação de ferragens e de cabos existentes para altura recomendada; instalação de prendedores e ganchos para fixação de cabo em fachada;





puxamento, fixação; amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento; eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos; testes ópticos dos cabos antes e depois da instalação ou retirada do almoxarifado;

3.3.18.4 Deve possuir certificação Anatel.

3.3.19 Serviço de instalação com fornecimento de cabo CFOI-MM-12-COG.

3.3.19.1 Cabo óptico multimodo 10 GIGABIT OM3 para transmissão de dados a 10 Gbps em até 320 metros, do tipo "tight", constituído por fibras ópticas com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno, com grau de proteção COG, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm;

3.3.19.2 Com atenuações máximas: 3,5 dB/km em 850 nm e de 1,5 dB/km em 1300 nm, com designação CFOI-MM-12-COG (onde 12 indica a quantidade de vias do cabo);

3.3.19.3 Principais atividades envolvidas: Localização e inspeção de caixas; redistribuição de cabos existentes, incluindo repuxamento de cabo em outras caixas; instalação de dispositivo de guiamento; prover sistema de comunicação entre instaladores ao longo do lance; puxamento de cabo com tração manual ou mecânica com velocidade e tensão controladas; lubrificação do cabo; fechamento de pontas de cabos; redistribuição e/ou instalação de barras, degraus e braçadeiras; arrumação e amarração de cabos; amarração em subidas laterais; identificação de cabos; testes ópticos nos cabos, antes e depois da instalação; lançamento de cabo em esteira;

3.3.19.4 Deve possuir certificação Anatel.





3.3.20 Serviço de instalação com fornecimento de cabo CFOI-MM-06-COG.

- 3.3.20.1 Cabo óptico multimodo 10 GIGABIT OM3 para transmissão de dados a 10 Gbps em até 320 metros, do tipo "tight", constituído por fibras ópticas com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno, com grau de proteção COG, que trabalhe na janela de 850nm ou 1300nm;
- 3.3.20.2 Com atenuações máximas: 3,5 dB/km em 850 nm e de 1,5 dB/km em 1300 nm, com designação CFOI-MM-06-COG (onde 06 indica a quantidade de vias do cabo);
- 3.3.20.3 Principais atividades envolvidas: Localização e inspeção de caixas; redistribuição de cabos existentes, incluindo repuxamento de cabo em outras caixas; instalação de dispositivo de guiamento; prover sistema de comunicação entre instaladores ao longo do lance; puxamento de cabo com tração manual ou mecânica com velocidade e tensão controladas; lubrificação do cabo; fechamento de pontas de cabos; redistribuição e/ou instalação de barras, degraus e braçadeiras; arrumação e amarração de cabos; amarração em subidas laterais; identificação de cabos; testes ópticos nos cabos, antes e depois da instalação; lançamento de cabo em esteira;
- 3.3.20.4 Deve possuir certificação Anatel.

3.3.21 Serviço de retirada de cabos ópticos aéreos, de qualquer capacidade, com aproveitamento de cabo.

- 3.3.21.1 O trecho de cabo a ser retirado deverá ser previamente identificado em conjunto com a equipe técnica do Ministério Público. O cabo deverá ser cortado apenas nos pontos onde houver caixas de emenda. Uma vez seccionados, os cabos poderão começar a ser retirados;
- 3.3.21.2 A operação será realizada manualmente, sem o uso de guinchos, nem de dispositivos de tração mecânica. Na medida em que for sendo retirado, o cabo deverá ser enrolado em uma bobina de madeira de tamanho





adequado, em boas condições de uso. Será admitido o acondicionamento de mais de um segmento de cabo de mesmo tipo e capacidade, numa mesma bobina;

3.3.21.3 Todos os segmentos deverão ser numerados e seus comprimentos deverão ser indicados, com tinta indelével, em plaqueta de identificação fixada na lateral da bobina. As pontas de cada segmento deverão ser colocadas lado a lado e etiquetados.

3.3.22 Serviço de retirada de cabos ópticos aéreos, de qualquer capacidade, sem aproveitamento de cabo.

3.3.22.1 O trecho de cabo a ser retirado deverá ser previamente identificado em conjunto com a equipe técnica do Ministério Público. Neste caso, o cabo poderá ser seccionado em tantas partes quanto for necessário. As partes retiradas poderão ser enroladas ou cortadas em pedaços menores, para facilitar sua remoção e transporte;

3.3.22.2 No caso de cabo espinado, onde não seja previsto o aproveitamento da cordoalha para instalação de um novo cabo, cordoalha, braçadeiras e ferragens associadas deverão ser retiradas após a remoção do cabo.

3.3.23 Serviço de remoção de Cabo em Eletroduto, Eletrocalha ou Canaleta.

3.3.23.1 A CONTRATADA deverá remover os cabos em eletrodutos, Eletrocalhas ou Canaletas;

3.3.23.2 Principais atividades envolvidas: Compreende na remoção de cabos instalados dentro dos tubos de ferro e ou PVC, Eletrocalha ou Canaletas com seus respectivos conectores, emendas e terminações, visando a implantação de uma nova infraestrutura única. O material retirado deve ser encaminhado ao Fiscal do contrato para que ele possa dar o devido encaminhamento no órgão, deverá ser considerado o metrô linear da retirada (R\$/m).





3.3.24 Serviço de lançamento e repuxamento de Cabo óptico sem Fornecimento de cabo.

3.3.24.1 Lançamento de Cabo Óptico com Fornecimento e instalação de ferragens de fixação de cabo autossustentado em postes quando necessário; regraduação/relocação de ferragens e de cabos existentes para altura recomendada; instalação de prendedores e ganchos para fixação de cabo em fachada; puxamento, fixação; amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento; eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos;

3.3.24.2 Deverá ser considerado o metrô linear do Lançamento (R\$/m);

3.3.24.3 Para o lançamento de cabos previsto neste item, a empresa deverá utilizar os cabos retirados conforme o item 17.

3.3.25 Serviço de instalação de reserva técnica com fornecimento de material (cruzeta e acessórios).

3.3.25.1 A CONTRATADA deverá fazer a instalação de cruzeta para acomodar a reserva técnica de cabo óptico em poste, parede ou caixa subterrânea. A cruzeta deverá ser fabricada em chapa de aço ABNT 1010/1020 com acabamento galvanizado por imersão a quente e possuir as dimensões mínimas LxAxP de 550x550x85 mm;

3.3.25.2 A CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades: fixação da cruzeta em poste, parede ou caixa subterrânea com suporte/braçadeira ou bucha/parafuso; montagem da reserva técnica; fixação do cabo óptico à cruzeta; identificação da reserva.

3.3.26 Serviço de emenda/Fusão de fibra óptica.

3.3.26.1 CONTRATADA deverá fazer a fusão para emenda de 1 (uma) fibra óptica monomodo ou multimodo;

3.3.26.2 Principais atividades envolvidas: Abertura do conjunto de emenda; instalação da unidade básica no estojo; identificação da fibra óptica a ser





emendada; preparação da fibra óptica para emenda; fornecimento do elemento de proteção para fusão ótica (clivada); execução e proteção da junção; acomodação da fibra óptica no estojo; acomodação das unidades básicas; medição da perda óptica; emissão do relatório; fechamento do conjunto de emenda e teste de estanqueidade do conjunto de emenda;

3.3.26.3 Não serão aceitas emendas ópticas mecânicas.

3.3.27 Serviço de teste em cabo óptico.

3.3.27.1 A CONTRATADA deverá fazer o teste da fibra óptica monomodo ou multimodo, através de equipamento OTDR ou Power Meter;

3.3.27.2 Cada teste compreenderá os testes realizados na fibra do ponto A para o ponto B;

3.3.27.3 Principais atividades envolvidas:

3.3.27.3.1 Abertura e fechamento das pontas dos cabos ou conjunto de emenda ou distribuidor óptico;

3.3.27.3.2 Realizar teste de enlace para avaliar a integridade das fibras, se há inversão de fibras, fibras quebradas ou fibras trincadas;

3.3.27.3.3 Realizar medições ópticas, localização de defeitos;

3.3.27.3.4 Os dados devem ser apresentados em forma de relatório a fim de espelhar as medidas efetuadas em campo de forma clara e concisa.

3.3.28 Serviço de certificação de Instalação de Fibra Óptica.

3.3.28.1 A CONTRATADA deverá fazer o teste da fibra óptica monomodo ou multimodo, através de equipamento OTDR;

3.3.28.2 Cada certificação compreenderá os testes realizados na mesma fibra do ponto A para o ponto B;

3.3.28.3 A perda de atenuação em uma emenda, em cada direção, não deverá exceder 0,15 dB;





- 3.3.28.4 A perda média de uma emenda não deverá exceder 0,1 dB para uma fibra (isto significa que a média de perda da emenda é a média do valor medido para cada direção da fibra);
- 3.3.28.5 Todos os conectores deverão ser compatíveis com os das Redes Atuais em questão;
- 3.3.28.6 Conectores e emendas pigtail deverão ter uma perda de inserção máxima menor ou igual a 0,5 dB;
- 3.3.28.7 Principais atividades envolvidas:
- 3.3.28.7.1 Deverá verificar a atenuação causada por emendas, conectores e pela distância;
 - 3.3.28.7.2 Realizar teste de potência óptica para verificar a diferença da potência emitida e da recebida; (tipo mínimo de teste: Absorção, espelhamento, curvaturas e característica de guia de onda, além do comprimento da fibra);
 - 3.3.28.7.3 Realizar medições ópticas, identificando os defeitos;
- 3.3.28.8 Todos os testes e medições deverão ser executados nas janelas entre 850 nm a 1550 nm, devendo-se observar o tipo da fibra em questão, 850 nm e 1300 nm para fibras multimodo e 1310 nm e 1550 nm para fibras monomodo, devendo ser gravados em mídia eletrônica, identificando perfeitamente o número da fibra, a rota de A para B, devendo os dados ser apresentados em forma de relatório a fim de espelhar as medidas efetuadas em campo de forma clara e concisa;
- 3.3.28.9 O Relatório de Certificação deverá ser entregue da seguinte maneira: 1 (uma) cópia em meio digital (CD ou DVD), no formato .PDF; e 1 (uma) cópia impressa em papel, devidamente assinada pelo responsável técnico ou supervisor.

3.3.29 Serviço de identificação de cabo óptico em plaquetas.

- 3.3.29.1 CONTRATADA deverá realizar o fornecimento e instalação da placa de identificação de cabo óptico ou telefônico;
- 3.3.29.2 Principais atividades envolvidas:





- 3.3.29.2.1 Fornecimento e instalação de plaqueta de acrílico (plástico rígido) para identificação do cabo óptico ou telefônico em seu percurso interno nos prédios e externo;
- 3.3.29.2.2 A plaqueta deverá ter as seguintes dimensões: 60 x 100 x 4 mm (altura x comprimento x espessura);
- 3.3.29.2.3 O conteúdo da placa de identificação será definido e aprovado em conjunto com a CONTRATANTE;
- 3.3.29.2.4 Deverá ser identificado com tinta indelével.

3.3.30 Serviço de Instalação de poste circular de concreto 7/150 com fornecimento.

- 3.3.30.1 Fornecimento com instalação de poste de concreto seção circular, tipo 7/150(m/daN), incluso transporte, içamento e fixação ao solo.

3.3.31 Serviço de Instalação de poste circular de concreto 10/150 com fornecimento.

- 3.3.31.1 Fornecimento com instalação de poste de concreto seção circular, tipo 10/150(m/daN), incluso transporte, içamento e fixação ao solo.

3.3.32 Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de passagem subterrânea tipo R1.

- 3.3.32.1 Pré-moldada em concreto com espessura mínima de 80 mm;
- 3.3.32.2 Dimensões conforme especificação do respectivo item, tendo como base as seguintes medidas mínimas: R1: 600x30x500 (CxLxA);
- 3.3.32.3 Fornecimento de tampa com as seguintes especificações:
 - 3.3.32.3.1 Fabricada em ferro fundido;
 - 3.3.32.3.2 Identificação impressa em relevo: "LÓGICA";
 - 3.3.32.3.3 Dimensões conforme especificação do respectivo item, tendo como base as seguintes medidas mínimas: R1: 630x395x15 (CxLxE);
- 3.3.32.4 Fornecimento de materiais para assentamento e acabamento da caixa de passagem instalada (massa, cimento);
- 3.3.32.5 Fornecimento de materiais para recomposição, se aplicável, conforme a superfície escavada (massa, cimento, grama), exceto asfalto;





3.3.32.6 Serviço de escavação e abertura de buraco, em tamanho suficiente para acomodação da caixa de passagem, em solo: bruto, gramado, asfáltico, calçado ou concreto;

3.3.32.7 Serviço de nivelamento de fundo da caixa de passagem;

3.3.32.8 Serviço de instalação e assentamento da caixa de passagem, conforme definições do desenho técnico;

3.3.32.9 Serviço de sinalização e isolamento do local de escavação, de modo a evitar acidentes;

3.3.32.10 Serviço de recomposição da superfície escavada, conforme necessidade: preparação; preenchimento com massa/cimento/grama; lixamento; aplicação de selador; e pintura, utilizando a mesma cor existente na superfície.

3.3.33 Serviço de Instalação com fornecimento de mangueira corrugada PEAD 2".

3.3.33.1 Deverá fazer o lançamento de dutos por metro linear, de PEAD de 50 mm, em vala com no mínimo 15 cm de largura e 60 cm de profundidade.

3.3.34 Serviço de Retirada de poste e/ou contra poste.

3.3.34.1 Principais Serviços Envolvidos:

3.3.34.1.1 Demolição da pavimentação;

3.3.34.1.2 Escavação;

3.3.34.1.3 Demolição/retirada do reforço da base;

3.3.34.1.4 Retirada do poste ou contra-poste, independentemente do tipo e tamanho; re-aterro; compactação e recomposição da pavimentação.

3.3.35 Serviço de Instalação de Ferragens.

3.3.35.1 Fornecimento e instalação de ferragens para fixação de cabo óptico, conforme listado a seguir:

3.3.35.2 Materiais de Ferragens:

3.3.35.2.1 Abraçadeiras BAP;





- 3.3.35.2.2 Suporte dielétrico;
- 3.3.35.2.3 Suporte reforçado para dielétrico;
- 3.3.35.2.4 Conjunto de ancoragem em poste;
- 3.3.35.2.5 Cordoalhas;
- 3.3.35.2.6 Alça Pré-formada;
- 3.3.35.2.7 Parafusos e miscelâneas;

3.3.36 Serviço de Retirada de Ferragens.

- 3.3.36.1 Serviço de Retirada de ferragens de fixação de cabo óptico, conforme listado a seguir:

3.3.36.2 Materiais de Ferragens:

- 3.3.36.2.1 Abraçadeiras BAP;
- 3.3.36.2.2 Suporte dielétrico;
- 3.3.36.2.3 Suporte reforçado para dielétrico;
- 3.3.36.2.4 Conjunto de ancoragem em poste;
- 3.3.36.2.5 Cordoalhas;
- 3.3.36.2.6 Alça Pré-formada;
- 3.3.36.2.7 Parafusos e miscelâneas;

- 3.3.36.3 Os materiais retirados devem ser entregues ao Fiscal do contrato da Contratante para que decida se será reaproveitado ou encaminhado para descarte.

3.3.37 Serviço de Instalação com fornecimento de Eletrocalha de 150x100mm.

- 3.3.37.1 Eletrocalha lisa com chapa de aço #18, zincado pelo processo contínuo de imersão a quente, onde o revestimento é obtido através da imersão da tira de aço num banho de zinco fundido à aproximadamente 460°C, com recursos para obtenção de camadas de revestimento em faixas previamente especificadas e bem controladas. Os sistemas deverão ser produzidos com a chapa já galvanizada de usina, conforme a norma NBR 7008; deverão vir com furos rebaixados, arestas com dobras a 180° para permitir manuseio seguro, reforços estruturais longitudinais e





transversais, canal para encaixe da tampa, dimensões LxAxC de até 150x100x3000mm;

3.3.37.2 Será de responsabilidade do instalador o fornecimento de todos os acessórios necessários à perfeita instalação do sistema tais como: curva vertical, curva horizontal 90°, T, cruzeta horizontal 90°, curvas de inversão, cantoneiras ZZ suportes, vergalhões, saídas para eletrodutos, saídas para perfilados, tampa tipo pressão p/ eletrocalha com bordas dobradas a 180°, tampa para curva vertical, tampa para curva horizontal 90°, tampa para cruzeta horizontal 90°, tampa para T, talas com aba perfurada, parafusos, porcas, arruelas, flanges, chumbadores, suspensão ômega, mão francesa reforçada 38x38 L 300mm, buchas e outros que forem necessários;

3.3.37.3 A sustentação das eletrocalhas dar-se-á através de vergalhões fixados na laje através das cantoneiras ZZ colocados de igual modo num afastamento de no máximo 1,5m ao longo da extensão da eletrocalha. A sustentação das eletrocalhas poderá se dar a critério da CONTRATANTE, através das mãos francesas fixadas na parede;

3.3.37.4 As curvas das eletrocalhas devem ser suaves, utilizando-se duas curvas de 45° em sequência ao invés de uma curva de 90°.

3.3.38 Serviço de Instalação com fornecimento de Eletrodutos metálicos de 50 mm por metro linear.

3.3.38.1 Lançamento com fornecimento de eletrodutos metálicos galvanizado de 50 mm de diâmetro, incluindo todos os adaptadores, curvas, a abertura e recomposição de toda a estrutura utilizada;

3.3.38.2 Principais atividades envolvidas: Fornecimento e montagem de eletroduto ou calha para guiamento e acesso de cabos ópticos entre os locais da terminação/fusão em ambiente externo de prédios e salas de equipamentos e perfurações nas paredes para acesso a salas ou andares diferentes.





3.3.39 Serviço de Inspeção de Rede.

- 3.3.39.1 A Inspeção da rede consiste em checar toda extensão da rede e diagnosticar pontos potenciais de defeito na rede física, avaliar cada situação irregular encontrada e propor soluções;
- 3.3.39.2 Quando, no decorrer de uma inspeção da rede, for constatado um ofensor potencial, ou irregularidade que possa colocar a integridade da rede em risco imediato, a CONTRATADA deverá propor uma Inspeção Pontual à CONTRATANTE para tomada de decisão;
- 3.3.39.3 A inspeção da rede consiste em se percorrer a rede, seguindo o cronograma aprovado, com os seguintes objetivos:
- 3.3.39.3.1 Avaliar a integridade de cabos, fixações e etiquetas de identificação;
 - 3.3.39.3.2 Avaliar a integridade de caixas de emenda, fixações e etiquetas de identificação;
 - 3.3.39.3.3 Avaliar a integridade das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede;
 - 3.3.39.3.4 Verificar catenárias, tensionando e fixando os cabos novamente, cordoalhas e ferragens;
 - 3.3.39.3.5 Avaliar o crescimento da vegetação, e comunicar a fiscalização do contrato para que providencie os serviços de capinagem eventualmente necessários;
 - 3.3.39.3.6 Avaliar galhos de árvores que estejam ameaçando cabos e acessórios, e comunicar a fiscalização do contrato para que providencie os serviços de capinagem eventualmente necessários;
 - 3.3.39.3.7 Constatar serviços de terceiros que possam causar danos à rede;
- 3.3.39.4 Todos os pontos importantes, observados durante uma inspeção de rede devem constar no Relatório de inspeção de rede, que tem a finalidade de informar à CONTRATANTE o estado geral da rede e recomendar ações e serviços a serem executados;
- 3.3.39.5 O Relatório de inspeção deve ser apresentado com ou sem a necessidade de reparos, registrando com fotos trechos inspecionados.





3.3.40 Serviço de Diagnóstico da Rede.

- 3.3.40.1 O Serviço de diagnóstico da rede compreende em a CONTRATADA realizar o levantamento *in loco* de determinado sinistro e apresentar a relação dos materiais e serviços necessários para restabelecimento do link de fibra;
- 3.3.40.2 A CONTRATADA deverá encaminhar o relatório fotográfico do sinistro e a descrição do problema;
- 3.3.40.3 No relatório deverá constar:
- 3.3.40.3.1 O Local do Rompimento (Ruas, Cruzamentos, Pontos de Referência);
 - 3.3.40.3.2 Razão do Sinistro;
 - 3.3.40.3.3 Informar o trecho a ser reparado com imagem do Google Earth ou Croqui;
 - 3.3.40.3.4 Orçamento dos materiais e Serviços;
- 3.3.40.4 A identificação do sinistro será realizada pelos técnicos do departamento de conectividade deste CONTRATANTE, seja por teste de OTDR realizado previamente ou por indicação do Monitoramento de Links realizado por este MP;
- 3.3.40.5 Caso seja necessário o teste de OTDR, este deverá ser realizado conforme o item "TESTE DE OTDR" deste Termo de Referência;
- 3.3.40.6 Todos os pontos importantes, observados durante o Diagnóstico de rede devem constar no Relatório fotográfico de sinistro, que tem a finalidade de informar à CONTRATANTE os materiais e serviços pontuais para restabelecimento do link em determinado local e recomendar as ações a serem executadas.

3.3.41 Serviço de escavação em solo bruto.

- 3.3.41.1 Deverá fazer a abertura e fechamento de vala, método destrutivo (MD), com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo bruto (areia, terra, etc).





3.3.42 Serviço de escavação em solo asfáltico.

- 3.3.42.1 Trata-se do serviço de reconstituição da condição anterior do pavimento, destruído na execução de valas destinadas à implantação de tubulações de passagem de cabeamento lógico, óptico ou elétrico;
- 3.3.42.2 Envolverá normalmente, pavimentação de passeios e ruas, que se caracterizam pela restrição de espaço, o que impede o uso de equipamentos convencionais (vibro-acabadoras, espalhadores de agregados, moto niveladoras e rolos compactadores convencionais) e impõe o uso mais intenso de mão-de-obra nas operações de espalhamento e compactação;
- 3.3.42.3 A recomposição deverá abranger todas as camadas da pavimentação: sub-base, base e pavimento;
- 3.3.42.4 Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a recomposição asfáltica, tais como: Cimento; Areia; Saibro; Brita granítica 1; Brita granítica 2; Pó de pedra; Pedrisco; Areia asfáltica usinada quente (AAUQ);
- 3.3.42.5 A espessura da camada de rolamento, após compactação, deverá ser igual à da pavimentação existente.

- 3.4** Os serviços serão executados por equipe disponibilizada pela CONTRATADA, devendo obrigatoriamente obedecer a requisitos de formação dos profissionais dispostos no presente documento.
- 3.5** Os itens relacionados às manutenções programadas ou projetos, que tenham impacto na infraestrutura existente ou que enseje adequações físicas, deverão passar análise técnica pela equipe de engenharia do MPMT. Sendo assim, a CONTRATADA deverá apresentar um esboço ou projeto para que seja possível validar os impactos e viabilidade.
- 3.6** Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de Chamados para atendimento de manutenções corretivas. Os chamados de manutenção corretiva





deverão ser atendidos conforme estabelecido no Item 18.13 deste termo, respeitando o Acordo de Nível de Serviço (SLA).

- 3.7** Todos os serviços relativos ao presente documento consistem em manutenção e instalação de fibra óticas. Estes compreendem todas as ações e intervenções necessárias, sejam elas: permanentes, periódicas ou emergenciais, a serem executadas na Infraestrutura de Fibra Ótica da Capital.
- 3.8** Os serviços de manutenção incluem a realização de testes eletrônicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais e limpeza, bem como orientações para operação normal.
- 3.9** Os serviços de manutenção devem ser prestados nos locais em que as Fibras estão instaladas ou conforme projeto no caso de novas Fibras;
- 3.10** Os itens/peças/materiais/acessórios que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do gestor do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.11** A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção no horário normal de expediente do Ministério Público de Mato Grosso, sendo de segunda a sexta, das 08h00 às 19h00, ou em horários e dias acordados pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 3.11.1 Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidas nos prédios, devendo os de maior vulto/impacto, serem executados fora do horário de expediente, sem qualquer ônus à Contratante, e com prévia agendamento e autorização da mesma.
- 3.12** A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza de toda a área afetada por ocasião dos serviços de manutenção corretiva, que tem por objetivo o restabelecimento dos materiais e componentes da Infraestrutura de Fibra Ótica às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante o devido reparo, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.





- 3.13** A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário, devendo o CONTRATANTE identificar o problema e solicitar execução dos serviços de reparo a CONTRATADA, via ordem de serviço.
- 3.14** A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, transporte, ferramentas, materiais de consumo e peças necessárias para reparar e/ou substituir os materiais e componentes da Infraestrutura de Fibra Óptica. Havendo a necessidade de substituição de peças, A CONTRATADA deverá anexar um laudo técnico do problema ocorrido ao relatório de peças e componentes substituídos.
- 3.15** Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço, independente da data de conclusão do serviço.
- 3.16** A CONTRATADA deverá formalizar comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo gestor do Contrato;
- 3.17** O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a normalização do funcionamento da Fibra.
- 3.18** A CONTRATADA poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, observando sempre a qualidade da prestação do serviço e sendo o ônus da contratação ficará a cargo da CONTRATADA.
- 3.18.1 A CONTRATADA deve informar a CONTRATANTE os dados da empresa e os profissionais que iram prestar os serviços.
- 3.19** Não será justificativa do não restabelecimento do serviço: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA, má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA ou a falta de material de consumo e a incapacidade em realizar testes.
- 3.20** A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:
- 3.20.1 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de





“serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento;

- 3.20.2 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos na proposta da CONTRATADA.

3.21 De ferramentas, materiais e equipamentos.

- 3.21.1 A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos, ferramentas, componentes, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;
- 3.21.2 Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito;
- 3.21.3 A CONTRATADA deverá possuir equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados.

3.22 Do Fornecimento de Serviços/Peças.

- 3.22.1 A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças/serviços previstas neste Termo de Referência;
- 3.22.2 Deverá fazer previsão de backup mínimo necessário ao atendimento da demanda e os níveis de serviço, não sendo justificativa para interrupção do SLA dos chamados, exceto por casos fortuitos e/ou supervenientes que serão analisados pela CONTRATANTE;
- 3.22.3 Obrigatoriamente, fornecer peças para execução dos serviços, com o mesmo padrão de qualidade ou superior à existente, não sendo permitida a





instalação de peças com padrão de qualidade inferior ou incompatível com a marca, modelo;

- 3.22.4 Devolver a CONTRATANTE a peça substituída com o RAT (Relatório de Atendimento Técnico) para aferição e autorização de pagamento;
- 3.22.5 Entregar o relatório de controle de serviços/peças para o gestor da CONTRATANTE, com todos os eventos ocorridos; sendo descrito no mínimo para cada ocorrência, o número do atendimento técnico, data da troca, quantidade, descrição da peça, motivo da troca, validade da garantia, valor unitário e total, dentre outras informações que poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, a fim de averiguar, aferir e autorizar os pagamentos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1** O suporte e garantia técnica deverão ser disponibilizados presencialmente por 12 (doze) meses a partir de cada serviço realizado.
- 4.2** O produto/serviço deverá ser entregue/prestado na infraestrutura da Procuradoria Geral de Justiça e demais sedes localizadas em Cuiabá – MT.
- 4.3** Os prazos serão contados a partir da emissão da Ordem de fornecimento de Serviço, respeitados os prazos máximos estipulados na tabela de SLA de acordo com a criticidade do chamado;
- 4.4** Convenciona-se o referido SLA para o atendimento técnico para a referida contratação:

Prazos de Atendimento para Manutenção Corretiva			
Criticidade	Característica	Início do Atendimento	Conclusão de Atendimento
Alta	Incidentes com paralisação dos componentes da solução ou comprometimento grave do	Em até 2 (duas) horas de tolerância	Em até 8 (oito) horas úteis a partir do início





	funcionamento da Solução.		do atendimento.
Média	Incidente com paralisação dos componentes da solução ou comprometimento mediano do funcionamento da solução .	Em até 4 (quatro) horas depois de informado o incidente à CONTRATADA	Em até 16 (dezesesseis) horas úteis a partir do início do atendimento
Baixa	Incidente sem a paralisação do equipamento, com pequeno ou nenhum comprometimento do funcionamento da Solução	Em até 8 (oito) horas depois de informado o incidente à CONTRATADA	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir do início do atendimento

Prazos de Atendimento para Projetos e novas infraestruturas			
Criticidade	Característica	Início do Atendimento	Conclusão de Atendimento
Baixa	Solicitação de novos lançamentos e serviços para ampliação da infraestrutura do MPMT.	Em até 24 horas de tolerância	Em até 30 dias corridos.

5. DA FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais.





- 5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.
- 5.3.** O servidor responsável, receberá definitivamente o produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.
- 5.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1** Para efetivação da contratação a Administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, conforme previsão do artigo 91, § 4º da Lei nº 14.133/21.
- 6.2** As licitantes deverão elaborar seus preços, com base nas especificações e na descrição das unidades de medida e quantidade máxima de cada serviço a serem contratados, observando conceituações, os componentes e os recursos a serem disponibilizados para a execução dos serviços.
- 6.3** A proposta de preços deve contemplar a discriminação clara e detalhada dos serviços ofertados, mencionando as quantidades de cada item, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.
- 6.4** A licitante declarará que estão incluídas nos preços cotados todas e quaisquer despesas com mão de obra; vale-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados; auxílio-alimentação ou refeição, uniformes, diárias, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas (tais como, mas não se limitando a eles:





sobreaviso, horas-extras, adicional de insalubridade e periculosidade, adicional noturno, previdenciários, fiscais e comerciais); taxas (inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS); despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, material, inclusive de consumo; lucro; enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

- 6.5** A apresentação da proposta de preços na licitação implica que a licitante tomou conhecimento e está de pleno acordo com as normas e condições do Edital e seus anexos, tendo obtido todas as informações pertinentes à formulação de sua proposta comercial, bem como às normas de execução do contrato, não se admitindo alegações posteriores acerca de quaisquer enganos, falhas ou omissões em sua proposta, ou mesmo isenção de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do Contrato.
- 6.6** A apresentação da proposta de preços na licitação implica que a licitante tomou conhecimento dos locais, instalações e condições dos equipamentos e está de pleno acordo.
- 6.7** Qualquer divergência entre o Edital e o Termo de Referência de questões técnicas e/ou de habilitação técnica prevalecerá este Termo de Referência;
- 6.8** A proposta deverá conter no preenchimento dos itens que o compõem, contendo os respectivos fabricantes, marcas, modelos e/ou part numbers de forma a tornar a proposta eletrônica para disputa claramente definida e imutável quanto aos itens do lote ofertado, assim como tornar aferível e comprovados o atendimento de todas as características técnicas, mediante respectivos catálogos, datasheets, links e documentos oficiais dos respectivos fabricantes indicados em item do lote definidos na proposta eletrônica.
- 6.9** Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar comprovações técnicas oficiais e documentos obrigatórios, apresentar proposta em discordância com as especificações do presente Termo de Referência, e seus Anexos/Apêndices, deixar de cumprir com as exigências necessárias à participação ou condições necessárias à homologação.





7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho, características, quantidades e prazos do objeto, conforme art. 67, III da lei 14.133/21.

8.2. O(s) atestado(s) deverá comprovar que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço similar às especificações demandadas no edital, cujo quantitativo seja de pelo menos 50% nos seguintes itens:

26 - Serviço de Emenda/Fusão de fibra óptica;

28 - Serviço de Certificação de Instalação de Fibra Óptica;

17 - Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS80-G-06-NR. (ou cabeamento similar).

8.2.1. Para efeito de comprovação de capacidade será permitido o somatório de contratos/atas de registro de preço executados de forma concomitante, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação.

8.2.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE.

8.3. Para fins de comprovação de qualificação profissional, a Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, sendo aceita a comprovação por carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho ou declaração de contratação futura do profissional para execução dos serviços, nas categorias profissionais constantes abaixo:





8.3.1. Técnico(s) Eletrotécnico(s) ou similar: no mínimo um profissional com ensino médio completo ou equivalente, com conhecimentos em eletrônica, elétrica e em equipamentos de Energia Ininterrupta, com experiência de, pelo menos, seis meses em suas respectivas áreas comprovadas na carteira de trabalho (CTPS), contratos ou registros equivalentes.

8.3.2. Engenheiro(s) Eletricista(s): no mínimo um profissional formado em Engenharia Elétrica/Eletrônica, com registro no CREA, e experiência de ao menos seis meses em suas respectivas áreas comprovadas na carteira de trabalho (CTPS), contratos ou registros equivalentes, acompanhados ao menos de um ARTs e um CATs em nome do Profissional.

8.4. Insta salientar que as exigências apresentadas anteriormente se justificam pela complexidade do objeto a ser contratado e a contratação de empresa que não se adeque nas exigências apresentadas acima irá trazer prejuízos à Administração, uma vez que a ausência de conhecimento na execução do serviço poderá gerar danos a todos os serviços executados por esse Ministério Público.

8.5. A LICITANTE deverá comprovar que possui responsável técnico e equipe para atuação na região metropolitana de Cuiabá - MT. A comprovação poderá ser por meio de declaração de que a LICITANTE possui ou instalará escritório local com equipe técnica apta a atender de imediato as Ordens de Serviços emitidas pelo MPMT nos SLAs acordados, tão logo seja assinada a Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, termos do Contrato e de sua proposta.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e formas estabelecidas.





- 9.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 9.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 9.9. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste termo de referência.
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação.
- 10.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- 10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.
- 10.8. Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.
- 10.9. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.





10.10. Observar as normas legais de segurança que estão sujeitas as atividades de distribuição dos produtos contratados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

11.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Fica designado para fiscalização do contrato, os servidores abaixo indicados:

- a. Fiscal: Germano Reginato Bagatelli
- b. Substituto: Pedro Henrique Cavalcante Soares
- c. Gestor: Patrícia Almeida Andreato Leme

11.4. O fiscal do contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

11.8. O gestor do contrato, com o uso das informações obtidas fará o acompanhamento mensal dos resultados, utilizando-se de relatórios e reuniões de gestão da operação e presencialmente nas unidades onde os serviços serão prestados.

11.9. Caso encontre alguma inconformidade, comunicará de imediato o Gerente da CONTRATADA para que tome as medidas cabíveis em tempo hábil.

11.10. Caso a inconformidade persista, emitirá uma notificação formal à CONTRATADA, para que fique registrado e caso se aplique, sejam tomadas as medidas contratuais cabíveis.





11.11. Para todos os serviços, o prazo ou nível de serviços somente poderá ser suspenso, quando:

10.7.1 Houver indisponibilidade ou dependência de algum recurso previsto e de responsabilidade da CONTRATANTE;

10.7.2 Houver indisponibilidade do solicitante da CONTRATANTE, que por algum motivo solicitou a prorrogação do atendimento, sendo neste caso de responsabilidade do suporte técnico da CONTRATADA, fazer as devidas anotações no chamado, caso seja necessária comprovação dos fatos e argumentos por parte da CONTRATADA.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de preços acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constarão em anexo e será elaborada pelo setor competente.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta aquisição, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recurso:

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.





- 14.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 14.3.** O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.
- 14.4.** Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.
- 14.5.** Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.
- 14.5.1.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.
- 14.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.7.** Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.
- 14.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.





- 14.9.** O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.
- 14.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.11.** O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.
- 14.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM: Encargos moratórios

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP: Valor da parcela a ser paga

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438 por dia de atraso, assim apurado:

$I: TX/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

TX: Percentual da taxa anual = 6%





15. DO REAJUSTE

- 15.1.** O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 15.2.** Será utilizada a variação do Índice IPCA/IBGE.
- 15.3.** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:
- 16.1.1.** Advertência;
 - 16.1.2.** Multa;
 - 16.1.3.** Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos;
 - 16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 16.2.** A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- 16.3.** A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 16.3.1.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.
 - 16.3.2.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.





- 16.3.3.** 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);
- 16.4.** Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 16.5.** Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.
- 16.6.** Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.
- 16.7.** A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 16.8.** A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 16.9.** Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.
- 16.10.** Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:
- 16.10.1.** Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.
 - 16.10.2.** Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.
 - 16.10.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
 - 16.10.4.** Não manter a proposta apresentada.
 - 16.10.5.** Falhar na execução do contrato.
- 16.11.** Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:





- 16.11.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.
- 16.11.2.** Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.
- 16.11.3.** Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.
- 16.11.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 16.11.5.** Cometer fraude de qualquer natureza.
- 16.11.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 16.11.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 16.12.** As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.
- 16.13.** As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 16.14.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.
- 16.15.** Sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 16.16.** Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.
- 16.17.** Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:





16.17.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

16.18. As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A ata de registro de preços originada do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei 14.133/21.

17.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 36 (trinte e seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

18. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação definitiva de cada item entregue ou serviço concluído, exceto quando especificado prazo superior por norma técnica aplicável ou pelo fabricante.

18.2. A garantia compreende a correção de quaisquer defeitos de execução, vícios ocultos ou falhas decorrentes de uso de materiais inadequados ou de má execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

18.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição de peças ou materiais e a correção dos serviços realizados, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação.

18.4. Os serviços de assistência técnica corretiva e manutenção deverão observar os prazos e níveis de serviço estabelecidos na tabela de SLA deste Termo de Referência, sendo considerados parte integrante da garantia contratual.





18.5. Toda e qualquer substituição de peças, componentes ou equipamentos deverá utilizar itens novos, originais e com qualidade igual ou superior à dos componentes substituídos, vedada a reutilização de peças usadas ou recondicionadas.

18.6. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica capacitada e em número suficiente para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de vigência contratual e de garantia, inclusive com base operacional na região metropolitana de Cuiabá.

18.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento específico (telefone e e-mail) com funcionamento nos dias úteis, das 08h00 às 19h00, para registro de chamados técnicos e comunicação de falhas, com possibilidade de escalonamento em casos de alta criticidade.

19. DA AMOSTRA

19.1. Não será solicitada amostra.

20. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

20.1. Pretende-se com o presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e serviços relacionados a fibra ótica para atender as demandas da Procuradoria Geral de Justiça e demais sedes localizadas em Cuiabá.

20.2. Ao longo de anos contratando este tipo de serviço, o DTI experimentou as mais diversas modalidades de contratação para esse tipo de demanda, com as mais variadas tecnologias ofertadas no mercado.

20.3. No quesito técnico, por se tratar de serviços, materiais de consumo e peças de reposição, com características e qualidades específicas para atendimento das demandas do MPMT, faz-se necessário a centralização dos serviços com uma só empresa. Uma mera eventual celebração de contratos com pessoas distintas, ocasionaria insegurança de ordem técnica e operacional. Caso seja necessário a contratação de um serviço ou novo projeto específico, ao tempo em que seriam solicitados insumos e materiais para outros fornecedores, há um risco demasiado para que o fornecimento e prestação de serviço seja sincronizado.

20.4. Sendo assim, um único contrato, do ponto de vista técnico, permite o suporte técnico, gestão de incidentes, pronto atendimento com fornecimento de serviços e materiais,





execuções de serviços centralizada sob um único responsável, facilitando tanto a comunicação, como também a responsabilização contratual.

20.5. Sendo assim, levando em consideração uma análise de mercado e experiência anterior da instituição na gestão deste tipo de contrato, a subdivisão em lotes menores, em múltiplos fornecedores, acarretariam perda de economia de escala, mostrando técnica e economicamente inviáveis, pelos motivos já expostos. A presente justificativa alcança guarida na Lei n.º 14.133/2021, em seu artigo 40, § 3º, inciso II:

“O parcelamento não será adotado quando:

(...)

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; “

21. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

21.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2025.

Germano Reginato Bagatelli

Gerente

Édipo Avelino dos Santos Palha

Chefe do DTI





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Unid.	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Serviço de Instalação com fornecimento de rack de parede 12U, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	10		
	02	Serviço de Instalação com fornecimento de rack de piso 44U, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	4		
	03	Serviço de Instalação com fornecimento de DIO para 12 fibras ópticas, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	8		
	04	Serviço de Instalação com fornecimento de organizador de cabos 1U, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	16		
	05	Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de emenda Padrão FOSC para 12 fibras ópticas, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	50		
	06	Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de emenda interna para 12 fibras ópticas, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	8		
	07	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico Monomodo com 2 m – duplex, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	30		
	08	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico Monomodo com 5 m – duplex, conforme especificado no item 3.3 - Descrição	UND	06		





	técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).				
09	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo com 2 m – duplex, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	20		
10	Serviço de Instalação com fornecimento de cordão óptico multimodo com 5 m – duplex, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	10		
11	Serviço de Instalação com fornecimento de PIGTAIL Monomodo, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	100		
12	Serviço de Instalação com fornecimento de PIGTAIL Multimodo, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	50		
13	Serviço de Instalação com fornecimento de Módulo Sfp Mini Gbic Monomodo, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	20		
14	Serviço de Instalação com fornecimento de Módulo Sfp Mini Gbic Multimodo, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	10		
15	Serviço de Instalação com fornecimento de Conversor Fibra Ótica Mm Sm 10/100/1000 2f Sc 1 Rj45, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	5		
16	Serviço de Instalação com fornecimento de Caixa Terminação Fibra Óptica Roseta Pto 2p Fthh com adaptador do SC, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	5		
17	Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS80-G-06-NR, conforme	M	20.000		





		especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).				
18		Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOA-SMAS80-G-12-NR, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	M	10.000		
19		Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOI-MM-12-COG, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	M	2.000		
20		Serviço de Instalação com fornecimento de cabo CFOI-MM06-COG, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	M	4.000		
21		Serviço de retirada de cabos ópticos aéreos, de qualquer capacidade, com aproveitamento de cabo, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	M	2.000		
22		Serviço de retirada de cabos ópticos aéreos, de qualquer capacidade, sem aproveitamento de cabo, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	M	1.000		
23		Serviço de remoção de Cabo em Eletroduto, Eletrocalha ou Canaleta, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	M	400		
24		Serviço de lançamento e repuxamento de Cabo óptico sem Fornecimento de cabo, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	M	1.500		
25		Serviço de instalação de reserva técnica com fornecimento de material (cruzeta e acessórios), conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do	UND	20		





		Termo de Referência (ANEXO I).				
26		Serviço de Emenda/Fusão de fibra óptica, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	200		
27		Serviço de Teste em cabo óptico, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	200		
28		Serviço de Certificação de Instalação de Fibra Óptica, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	200		
29		Serviço de Identificação de cabo óptico em plaquetas, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	200		
30		Serviço de Instalação de poste circular de concreto 7/150 com fornecimento, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	10		
31		Serviço de Instalação de poste circular de concreto 10/150 com fornecimento, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	10		
32		Serviço de Instalação com fornecimento de caixa de passagem subterrânea tipo R1, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	50		
33		Serviço de Instalação com fornecimento de mangueira corrugada PEAD 2", conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	M	400		
34		Serviço de Retirada de poste e/ou contra poste, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	10		
35		Serviço de Instalação de Ferragens, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas	UND	200		





		da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).				
	36	Serviço de Retirada de Ferragens, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	100		
	37	Serviço de Instalação com fornecimento de Eletrocalha de 150x100mm, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	M	250		
	38	Serviço de Instalação com fornecimento de Eletrodutos metálicos de 50 mm por metro linear, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	M	250		
	39	Serviço de Inspeção de rede, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	80		
	40	Serviço de Diagnóstico de Rede, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	UND	80		
	41	Serviço de escavação em solo bruto, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	M	200		
	42	Serviço de escavação em solo asfáltico, conforme especificado no item 3.3 - Descrição técnicas da tabela de serviços, do Termo de Referência (ANEXO I).	M	100		
EMPRESA:		INSC. ESTADUAL:				
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TEL./FAX:		E-MAIL:				
BANCO:		C.CORRENTE:				
VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)						





Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

XXXXXX/XX, ____ de _____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/XXXX

Pregão Eletrônico n.º 90021/2025

Processo Administrativo (Gedoc) n.º 20.14.0001.0006874/2024-86

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625)

Local de entrega: Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 90021/2025

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, n.º 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, doravante denominada PGJ/MP-MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, inscrita no CPF/MT sob o n.º _____, residente e domiciliada na _____, no uso das funções conferidas pela Portaria _____, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei n.º 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, telefone (DDD) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) n.º **20.14.0001.0006874/2024-86**, conforme quadro a seguir:

Objeto:					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
...	...				
VALOR TOTAL REGISTRADO					





CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O MPMT providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90021/2025 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 20.14.0001.0006874/2024-86.

3.2. No caso de cadastro de reserva, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto nº 11.462/2023, o registro do fornecedor constará como anexo desta Ata de Registro de Preços (anexo IV do edital).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As obrigações das partes são aquelas dispostas no Termo de Referência, além das dispostas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

5.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, aquelas previstas no item 11 do Edital.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo(a) representante legal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do Fornecedor Beneficiário, bem como pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa fornecedora

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX





ANEXO IV

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO / CADASTRO DE RESERVA

As empresas abaixo relacionadas (conforme ata da sessão pública/chat com Pregoeiro(a)) aceitaram a inclusão na respectiva ARP com preços iguais ao do licitante vencedor ou manutenção de sua proposta original, conforme autoriza artigo 18 do Decreto n. 11.462/2023. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Será obedecida a ordem de classificação das licitantes registradas na ata. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 3º do art. 18 do Decreto n. 11.462/2023.

EMPRESA(S) CADASTRADA(S):

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA.		
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX Inscrição Estadual		Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: XXXXXXX/XX	CEP: XXXXXXXXXX	Telefone: XXXXXXXXXX
E-mail: XX		Representante legal: XXX
R.G: n. XXXXXXXXXX		Órgão Exp.: XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX		Itens: XXXXXXXXX

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS:

ITEM XX		
XX		
Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX (unidade)	XXXXXX





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025, realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DECLARA que, no ano-calendário de realização do presente pregão eletrônico, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura).





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2025

Pregão Eletrônico nº 90021/2025

Processo Administrativo (Gedoc) nº 20.14.0001.0006874/2024-86

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, inscrita no CPF/MT sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, no uso das funções conferidas pela Portaria _____, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, telefone (DDD) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) nº **20.14.0001.0006874/2024-86**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90021/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição sob demanda de **XXXXXXXXXX**, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 90021/2025 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento do serviço descrito no quadro a seguir:





Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
...	...				
VALOR TOTAL CONTRATADO					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

2.1. O suporte e garantia técnica deverão ser disponibilizados presencialmente por 12 (doze) meses a partir de cada serviço realizado.

2.2. O produto/serviço deverá ser entregue/prestado na infraestrutura da Procuradoria Geral de Justiça e demais sedes localizadas em Cuiabá – MT.

2.2. Os prazos serão contados a partir da emissão da Ordem de fornecimento de Serviço, respeitados os prazos máximos estipulados na tabela de SLA de acordo com a criticidade do chamado.

2.3. Convenciona-se o referido SLA para o atendimento técnico para a referida contratação:

Prazos de Atendimento para Manutenção Corretiva			
Criticidade	Característica	Início do Atendimento	Conclusão de Atendimento
Alta	Incidentes com paralisação dos componentes da solução ou comprometimento grave do funcionamento da Solução.	Em até 2 (duas) horas de tolerância	Em até 8 (oito) horas úteis a partir do início do atendimento.
Média	Incidente com paralisação dos componentes da solução ou comprometimento mediano do funcionamento da solução .	Em até 4 (quatro) horas depois de informado o incidente à CONTRATADA	Em até 16 (dezesesseis) horas úteis a partir do início do atendimento





Baixa	Incidente sem a paralisação do equipamento, com pequeno ou nenhum comprometimento do funcionamento da Solução	Em até 8 (oito) horas depois de informado o incidente à CONTRATADA	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir do início do atendimento
-------	---	--	--

Prazos de Atendimento para Projetos e novas infraestruturas			
Criticidade	Característica	Início do Atendimento	Conclusão de Atendimento
Baixa	Solicitação de novos lançamentos e serviços para ampliação da infraestrutura do MPMT.	Em até 24 horas de tolerância	Em até 30 dias corridos.

2.4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

2.4.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as eficiências contratuais.

2.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

2.4.3. O servidor responsável, receberá definitivamente o produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

2.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela





solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

2.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.5.1. A CONTRATADA poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, observando sempre a qualidade da prestação do serviço e sendo o ônus da contratação ficará a cargo da CONTRATADA.

2.5.1.1. A CONTRATADA deve informar a CONTRATANTE os dados da empresa e os profissionais que iram prestar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 20.14.0001.0006874/2024-86.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/202, justificada a necessidade e interesse da Administração;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXX

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXX





Fonte de Recurso: XXXXXX

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ (XXXXXXXX)**, em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.2. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

8.3. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

8.4. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente





defesa.

8.4.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.1. Essa providência não exclui a aplicação ao Contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

8.8. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

8.9.2. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

8.9.2.1. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao





fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As demais DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento da DAM. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

8.9.3. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

8.10. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8.11. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

8.12. 14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM: Encargos moratórios

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP: Valor da parcela a ser paga

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438 por dia de atraso, assim apurado:

$I: TX/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

TX: Percentual da taxa anual = 6%

8.13. O preço consignado no contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.13.1. Será utilizada a variação do índice IPCA/IBGE.

8.13.2. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de





qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste termo de referência.

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação.

9.1.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

9.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.

9.1.8. Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

9.1.9. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.

9.1.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos





termos do art. 125 da lei 14.133/2021.

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Dever de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme disposto no art. 92, XVI da Lei n. 14.133/21.

9.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente no Termo de Referência, termos do Contrato e de sua proposta.

9.2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.2.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no termo de referência, neste Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.1.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.1.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.

9.2.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

9.2.1.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.2.1.9. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

9.2.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em





decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O tratamento dos dados pessoais eventualmente coletados pelas partes na execução do presente instrumento contratual observará as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação definitiva de cada item entregue ou serviço concluído, exceto quando especificado prazo superior por norma técnica aplicável ou pelo fabricante.

11.2. A garantia compreende a correção de quaisquer defeitos de execução, vícios ocultos ou falhas decorrentes de uso de materiais inadequados ou de má execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

11.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição de peças ou materiais e a correção dos serviços realizados, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação.

11.4. Os serviços de assistência técnica corretiva e manutenção deverão observar os prazos e níveis de serviço estabelecidos na tabela de SLA deste Termo de Referência, sendo considerados parte integrante da garantia contratual.

11.5. Toda e qualquer substituição de peças, componentes ou equipamentos deverá utilizar itens no-vos, originais e com qualidade igual ou superior à dos componentes substituídos, vedada a reutilização de peças usadas ou recondicionadas.

11.6. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica capacitada e em número suficiente para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de vigência contratual e de garantia, inclusive com base operacional na região metropolitana de Cuiabá.





11.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento específico (telefone e e-mail) com funcionamento nos dias úteis, das 08h00 às 19h00, para registro de chamados técnicos e comunicação de falhas, com possibilidade de escalonamento em casos de alta criticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração pública direta, indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

12.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).





12.3.4. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

12.5. Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

12.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aos licitantes que:

12.10.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

12.10.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

12.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.10.4. Não mantiver a proposta apresentada.

12.10.5. Falhar na execução do contrato.

12.11. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:





12.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

12.11.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

12.11.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

12.11.4. Comportar-se de modo inidôneo.

12.11.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

12.11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

12.12. A sanção prevista no item 12.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.10 e 12.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.13. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

12.14. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

12.16. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.17. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.





12.18. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

12.18.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

12.19. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

15.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da





Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, da Lei nº 14.133/21, atualizada, e nas seguintes formas:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.1.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte





da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2025, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa).

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

19.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA (Modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ n., declara para fins de participação no Edital Pregão Eletrônico n.º 90021/2025, que o profissional **abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como empregado.**

.....
Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu,, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todas as atividades do emprego estritamente conforme o estipulado no Edital Pregão Eletrônico n.º 90021/2025.

(Local e data)

.....
Assinatura e identificação do profissional

